



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.509 /2014
(10/7/2014)

Dispõe sobre o número de mesários a serem convocados para a constituição das mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente a contida no §1º do art. 9º, da Resolução TSE nº 23.399, de 17/12/2013,

CONSIDERANDO a deliberação levada a efeito pela Comissão de Planejamento das Eleições de 2014, instituída pela Portaria nº 299/2013 da Presidência desta Corte;

CONSIDERANDO que idêntica diretriz foi adotada nas Eleições de 2006, 2008, 2010 e 2012, com resultado satisfatório e, por fim;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º. As mesas receptoras de votos serão compostas por:

- a) um presidente;
- b) um primeiro mesário;
- c) um segundo mesário e,
- d) um secretário.

Art. 2º. As mesas receptoras de justificativas serão compostas por:

- a) um presidente e,
- b) um mesário.

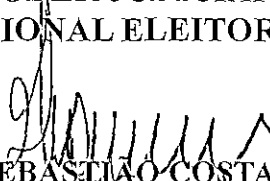
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2014.


Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA


Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA


Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO


Des. FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL


Des. ANTONIO CARLOS F. M. DE GOUVEIA


Dr. MARÇIAL DUARTE COÊLHO
Procurador Regional Eleitoral

